



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 058/01.

Ibiúna, 17 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 58 desta data, que tem por objetivo dar denominação como Estrada Amaro Gabriel Vieira, a Estrada Municipal localizada no Bairro dos Gabriel, conforme propositura de nº 256/2001, do Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes, prestando assim uma justa homenagem a uma pessoa de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores pelos serviços que prestava, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 59/2001  
Recebido em 17 de 09 de 2001.  
Prazo vence em de de  
Recebido por



EXMO SR.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

59/2001.

**PROJETO DE LEI Nº 058/2001.  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.**

**“Autoria do Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes”**

*PL 03*

**“Dispõe sobre a denominação de Estrada.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada **“ESTRADA AMARO GABRIEL VIEIRA”**, a Estrada Municipal localizada no Bairro dos Gabriel, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE  
SETEMBRO DE 2001.

*F. Bello*  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ... DE ... DE 2001

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

*[Handwritten signatures and initials over the stamp]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



F/04

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICADO
que, às folhas 274-F do livro C nº 030 de Registro de Obito,
sob nº de ordem 11.847, consta que no dia quinze de setembro de
mil e novecentos e setenta, foi lavrado o assento de AMARO
GABRIEL VIEIRA, falecido no dia catorze de setembro de mil e
novecentos e setenta (14/09/1970), às catorze horas, no Bairro
do Sorocabussu, com sessenta e oito anos de idade, casado, do
sexo masculino, de cor branca, Lavrador, natural de Ibiúna,
Estado de São Paulo, residente, Ibiúna, Estado de São Paulo,
filho de JOAO VIEIRA DA CRUZ e de ALEIXANDRINA MARIA DE JESUS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor por duas
testemunhas idoneas, que deu como causa da morte Natural.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante Sr. Benedito Manoel da Rosa.

Observações: Era casado com D. MARIA GABRIEL VIEIRA,
deixa três filhos todos maiores, deixa bens a inventariar e não
era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 02 de agosto de 2001.

[Signature of Luzinete Ferreira de Sousa Menezes]

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA
DE SOUSA MENEZES e dou fé.
Ibiúna, 02 de agosto de 2001.
Em testemunho da verdade.

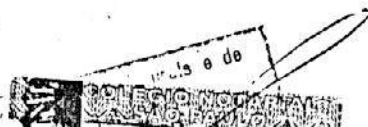
[Signature of Luciano Casaburi Ferreira]

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

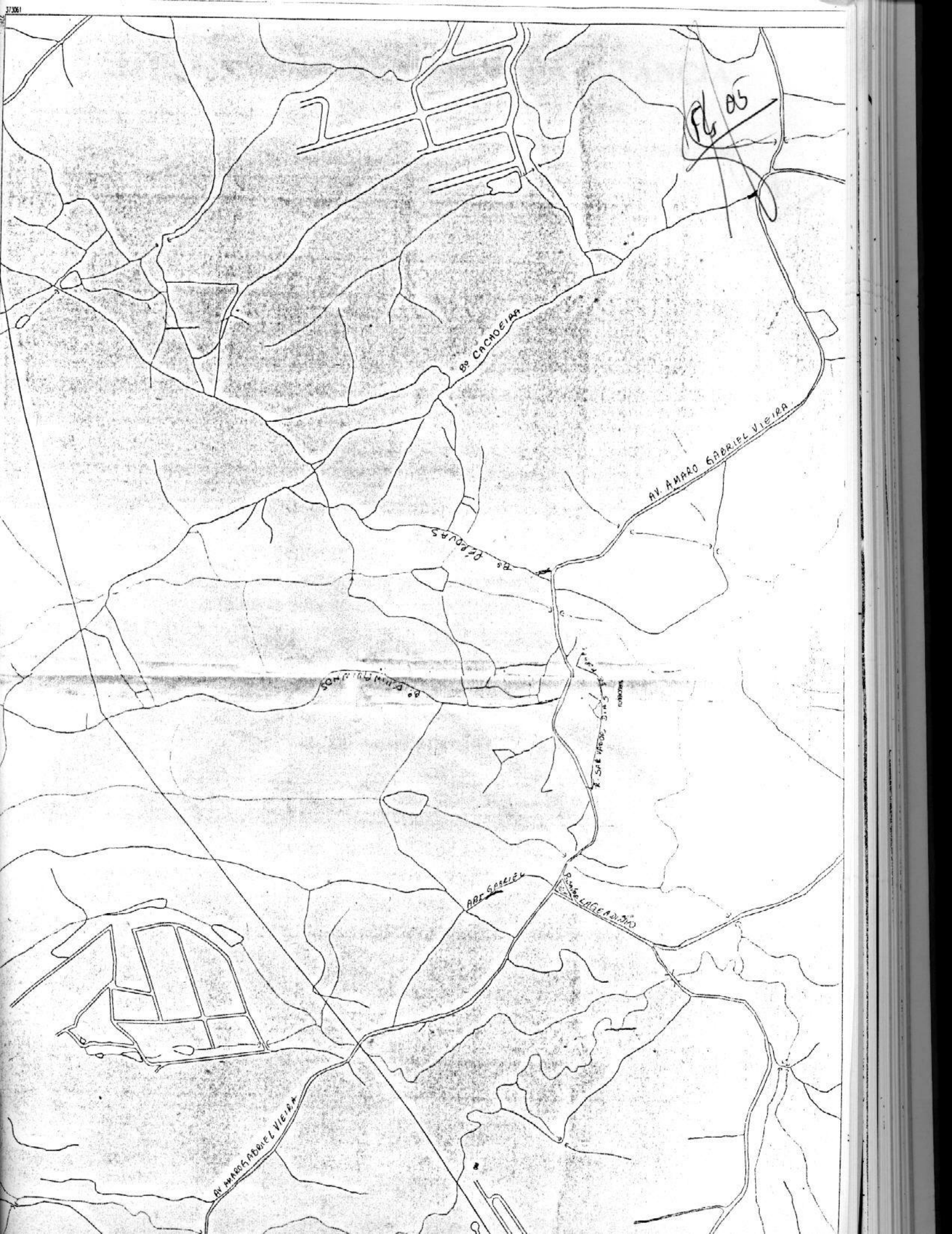
\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*

Table with 5 columns: Evoluimentos, Estado, Cart.Serv., Apatagis, Total. Values: 11,00, 0,38, 2,20, 0,01, 13,59

Selos recolhidos pela guia nº 00144/01



PL 05



R. CACHOEIRA

AV. AMARO GABRIEL VIEIRA

R. S. DEBORA

R. S. DEBORA

R. S. VIEIRA

R. S. GABRIEL

R. S. GABRIEL

AV. AMARO GABRIEL VIEIRA



# CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

*Handwritten signature and initials, possibly "R. Ob".*

## CURICULUM VITAE

O Estimado Sr. Amaro Gabriel Vieira, nascido e criado no Bairro dos Gabriel de nosso Município, falecido aos 68 anos de idade no dia, 14 de setembro de 1970, foi uma pessoa que muito trabalhou para o bairro e àquela sociedade, que tanto amou até o fim de sua vida.

O Sr. Amaro, como trabalhador e empresário na época, trabalhou na agricultura, onde gerou inúmeros empregos e postos de trabalho, sempre semeando e arando a terra com amor e dedicação aos sagrados frutos da lavoura.

O homenageado, durante sua passagem por nossa comunidade, sempre foi um incentivador e colaborador com a educação, sendo um de seus maiores feitos a doação do terreno onde hoje se encontra instalada a Escola E.M.F. " José Gabriel Machado ", onde hoje possui inúmeros alunos matriculados.

Quando se menciona " Amaro ", lembra-se um muito estimado homem, amante da paz.

Possuidor de espírito meigo e de caridade, seu Amaro em sua época, não media esforços em acolher famílias e pessoas em sua residência, muitas delas que moram até hoje no bairro, pois sua casa era grande, igual o tamanho de seu coração, abrigando pessoas estranhas junto aos seus.

Isto posto, apresentamos a presente propositura tendo em vista homenagear esse ilustre cidadão Ibiunense com o nome de uma estrada em seu bairro, desejamos assim que o Executivo envie a esta Casa de Leis, o competente Projeto de Lei, e que posteriormente nosso Douto Plenário o referende com sua aprovação.

**APROVADO**  
CAMARA MUNICIPAL DA CIDADANIA  
CAMPINA DO PRAIEIRO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 17 DE SETEMBRO DE 2001  
PRESIDENTE  
SECRETARIO

1,07

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 57/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 58/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 59/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 60/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 61/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 62/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 63/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 64/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 65/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 66/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 67/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 68/2001 que “Dispõe sobre a denominação de Escola”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 69/2001 que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 70/2001 que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 71/2001 que “Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução no. 07/2001 que “Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal de Ibiúna no XVIII Congresso Brasileiro de Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”.

Considerando que as denominações propostas as ruas, estradas e escolas são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Bandeirante Energia, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando que a reestruturação administrativa da Prefeitura é matéria de premente deliberação para regularização das contratações através de concurso público, em obediência a procedimento que tramita no Ministério Público, visando apurar responsabilidade acerca das contratações sem o devido funcionário público;

109

Considerando que suplementação de verbas é necessária para que o município possa arcar até o final do corrente exercício com as despesas dos setores da Administração; Educação, Cultura e Turismo; e Obras e Serviços Públicos;

Considerando que desafetação de imóvel público é preciso para que o município possa implantar na área descrita o Projeto Habitacional do Governo Federal "Morar Melhor";

Considerando a necessária representação de membros deste Poder Legislativo em evento onde serão tratados temas atuais e relevantes para o nosso município num contexto geral;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, escolas, de reestruturação administrativa, suplementação de dotações, convênio com a União, e a constituição de comissão de representação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70 e 71/2001; o Projeto de Resolução nº. 07/2001; e primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 69/2001 na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Raimundo de Almeida Lima'.

Valdeir Fial...  
Sessão

Mogal a servida Pórtel Púb  
Fortunato Galbo Banch

Handwritten signature/initials.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 59/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

*10*

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 p. passado, o Projeto de Lei nº. 59/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar estrada do Bairro dos Gabriel, homenageando o Sr. Amaro Gabriel Vieira, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores devido aos serviços comunitários que prestava, onde sempre procurou auxiliar os seus semelhantes.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela estrada existente no Bairro dos Gabriel.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE

SETEMBRO DE 2001.

*[Signature]*  
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*[Signature]*  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

*[Signature]*  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
MEMBRO

*[Signature]*  
BENEDITO VIEIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Signature]*  
FORTUNATO COELHO RAMALHO  
VICE PRESIDENTE

*[Signature]*  
SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
MEMBRO

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA


ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 59/2001 - fls. 02

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

  
JUVENAL DIAS RIBEIRO  
MEMBRO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 12

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2001

Dispõe sobre a denominação de Estrada.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º** - Fica denominada "**ESTRADA AMARO GABRIEL VIEIRA**", a Estrada Municipal localizada no Bairro dos Gabriel, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE  
2001.

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ FERNANDO PEREIRA  
2º SECRETÁRIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

Ofício GPC nº. 561/2001


Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 55/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 058/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 59/2001, que "Dispõe sobre a denominação de Estrada", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

RE 14

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 59/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 passado, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto e Lázaro Antonio de Freitas, e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 59/2001 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 59/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 55/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 561/2001 da presente data. Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

*Amari Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo